PORTARIA ORDINATÓRIA N° 40, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG, conforme estipulado na Portaria Ordinatória nº 09/2020, alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020, nº 23/2020, nº 28/2020 e nº 36/2020 e estabelece data para retorno das atividades presenciais no âmbito do CAU/MG.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "*emergência em saúde pública de preocupação internacional*", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "*pandemia*";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "*emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)*";

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública enfrentado pelo país;

Considerando a Portaria nº 454/MS, de 20 de março de 2020, que "*Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)*";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0100.6.9/2020, que aprovou a implementação total do regime de teletrabalho no CAU/MG, visando à preservação da saúde face à possibilidade de aceleração do contágio da "COVID-19";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 09, de 23 de março de 2020, que "*Determina a adoção do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 17, de 28 de abril de 2020, que "*Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*" até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 23, de 26 de maio de 2020, que "*Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*" até o dia 30 de junho de 2020;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

Considerando a Portaria Ordinatória n° 28, de 23 de junho de 2020, que "*Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*" até o dia 31 de julho de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 36, de 30 de julho de 2020, que prorrogou *"até 04 de setembro de 2020, a adoção do regime de teletrabalho estabelecido na Portaria Ordinatória n° 09/2020 posteriormente alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020, nº 23/2020 e nº 28/20200"*;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 24, de 05 de junho de 2020, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de plano estratégico visando à retomada segura das atividades presenciais suspensas da sede e dos seus escritórios descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), no contexto da Covid-19;

Considerando que o Grupo de Trabalho acima referido elaborou proposta para retomada das atividades presenciais no CAU/MG, por meio do qual sugere os critérios básicos de protocolos, procedimentos de sanitização, regras de revezamento da equipe, de distanciamento social mínimo, normas de higiene, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, medidores de temperatura, materiais de limpeza e sanitização, dentre outros, com a finalidade de proteger a saúde dos colaboradores e usuários da sede e dos escritórios descentralizados do CAU/MG;

Considerando o aumento da demanda e a redução da oferta dos produtos e equipamentos acima mencionados durante a pandemia, o que resulta na necessidade de busca de novos fornecedores e no consequente atraso nas entregas;

Considerando que a retomada das atividades presenciais depende da aquisição e distribuição de tais insumos, tanto na sede quanto nos escritórios descentralizados do CAU/MG; e

Considerando, por fim, a Deliberação Plenária do CAU/MG – DPOMG Nº 0105.6.9/2020, que aprovou a prorrogação do regime de teletrabalho no CAU/MG até 16 de outubro de 2020, com a retomada das atividades presenciais em 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 16 de outubro de 2020, a adoção do regime de teletrabalho estabelecido na Portaria Ordinatória n° 09/2020, posteriormente alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020, nº 23/2020, nº 28/2020 e nº 36/2020.

Art. 2º. Determinar a retomada das atividades presenciais na sede e nos escritórios descentralizados do CAU/MG em 19 de outubro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos portais eletrônicos e demais canais oficiais de praxe do CAU/MG.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG